



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.092

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivos		
LEI Nº 4.092	FLS. 11	6

EMENTA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS POR PACIENTES DE MARCA-PASSO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os estabelecimentos de acesso público e que tenham portas com detector de metais, dispositivos antifurto ou quaisquer outros equipamentos capazes de provocar interferências no funcionamento de aparelhos de marca-passo, ficam obrigados a exibir, em local visível e de fácil leitura para os que adentram à edificação, avisos sobre os riscos e prejuízos de tais equipamentos à saúde de seus portadores.

Artigo 2º - A presença de usuário portador de aparelho marca-passo nestes estabelecimentos a que se referem o artigo 1º desta Lei ensejará, após as providências regulares de revista pessoal do usuário, o desligamento do equipamento detector de metais para a passagem do mesmo.

Parágrafo Único – Fica facultado ao estabelecimento o oferecimento de passagem alternativa aos portadores de aparelhos de marca-passo.

Artigo 3º - O descumprimento desta Lei ensejará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira ocorrência;
- II – multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na segunda ocorrência;
- III – multa equivalente ao dobro do valor anterior, nas ocorrências subsequentes.

Artigo 4º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Lei Municipal nº 4.092

fl. 02

Artigo 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 052/05

Autoria: Ver. América Tereza Nascimento da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4.092	12	G



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em destaque
DE 22 / 09 / 2005